

LEI Nº 1.960

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais os lotes 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze) e 18 (dezoito) da quadra 17 (dezesete), zona 04 (quatro), atuais lotes 54 (cinquenta e quatro, 65 (sessenta e cinco), 77 (setenta e sete), 89 (oitenta e nove), 131 (cento e trinta e um), 143 (cento e quarenta e três), 155 (cento e cinquenta e cinco), 167 (cento e sessenta e sete), 209 (duzentos e nove) e 257 (duzentos e cinquenta e sete), da quadra 05 (cinco), zona 04 (quatro) do C.T.M., do Bairro Ipiranga, nesta cidade de Divinópolis, com área total de 3.579,00m² (três mil, quinhentos e setenta e nove metros quadrados), registrados no Cartório de Registro de Imóveis pelas matrículas nº 1.961, livro 2 C, folhas 203 e RI – 954, livro 2 C, folha 201.

Art. 2º - A presente doação destina-se à regularização da documentação da área onde funciona a Escola Estadual Miguel Couto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 abril de 1.984

Pr. Divino José dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Publicação: A SEMANA
Nº 18 de 12/05/84